EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3241.2024.AC.PE.0021.FUNDARPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024
PROCESSO SEI Nº 0040300085.000740/2024-88

PREÂMBULO

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, por intermédio do Agente de Contratação Bruno César Abreu de Siqueira, designado pela Exmª Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 4.721/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 14/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 182/2024 (id. 52399845) da Diretoria de Atividades Culturais, e com a respectiva autorização (id. 52403962) da Diretora- Presidente da Fundarpe, Renata Duarte Borba, Processo SEI nº 0040300085.000740/2024-88, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar- se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.peintegrado.pe.gov.br**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **BRUNO CÉSAR ABREU DE SIQUEIRA**
FONE: **(81) 3184-3004** E-MAIL: fundarpe.ac@gmail.com
ENDEREÇO: Rua da Aurora, 463 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais de **BOMBEIRO CIVIL NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, COM REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR**, visando atender as demandas dos Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco; nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 954.086,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais),** distribuídos em 03 (três) lotes, na forma indicada no Termo de Referência

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade: 00403 - FUNDARPE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica- se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, conforme item 2.6 do Termo de Referência.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do Termo de Referência, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo A do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 06 (seis) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação do serviço nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica

14.4.1 Técnica-Operacional conforme item 5.3.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, transcrito a seguir:

14.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) Prestação de serviços profissionais de Bombeiro Civil

14.4.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.4.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

14.4.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas nos atestados, por entender a administração que o valor escolhido (30%) assegurará a adequada capacidade de execução do objeto licitatório.

14.4.1.6. Justifica-se que as exigências descritas nos itens 14.4.1 estão condizentes com a natureza do objeto e adequada para demonstrar a capacidade técnica das empresas na execução dos serviços.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} \text{ igual ou superior a 1}$$

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.5. A adoção dos índices de liquidez iguais ou superiores a 1 se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que esses índices são capazes de avaliar a capacidade financeira da empresa de forma objetiva e adequada. Ademais, os valores de liquidez adotados para o presente certame foram os usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.2.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

20.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

20.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3 deste edital;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6 deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos)

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 27 de novembro de 2024.

Bruno César Abreu de Siqueira

Pregoeiro AC Fundarpe.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais de **BOMBEIRO CIVIL NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, COM REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR**, visando atender as demandas dos Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco; nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Bombeiro Profissional Civil, na prevenção e combate a Incêndio e realização de primeiros socorros, com mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos sob responsabilidade da contratada, para atuação em eventos de grande, médio e pequeno porte, compreenderá a utilização de profissionais qualificados e habilitados para o exercício das referidas atividades, conforme as especificações e normativas pertinentes ao objeto detalhadas neste Termo de Referência.

1.3 As descrições e os quantitativos do objeto desta licitação, encontram-se indicadas conforme a divisão dos **LOTES** apresentados a seguir:

LOTE 01: Região Metropolitana do Recife e Zona da Mata (Norte/Sul)						
Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor Total (C) = (A) x (B)**
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**216**	**R$ 273,00**	**R$ 58.968,00**
2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do	Diária	**144**	**R$ 300,00**	**R$ 43.200,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

		tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**				
3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**	**R$ 350,00**	**R$ 8.400,00**
4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**12**	**R$ 370,00**	**R$ 4.440,00**
VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 115.008,00						

LOTE 02: Agreste (Central / Meridional / Setentrional)						
Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor Total (C) = (A) x (B)**
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**936**	**R$ 273,00**	**R$ 255.528,00**
2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**864**	**R$ 291,00**	**R$ 251.424,00**
3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**132**	**R$ 460,00**	**R$ 60.720,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**72**	**R$ 480,00**	**R$ 34.560,00**
VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 602.232,00						

LOTE 03: Sertão (Pajeú / São Francisco / Moxotó / Araripe / Itaparica / Central)						
Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor Total (C) = (A) x (B)**
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**432**	**R$ 273,00**	**R$ 117.936,00**
2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**290**	**R$ 291,00**	**R$ 84.390,00**
3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**50**	**R$ 460,00**	**R$ 23.000,00**
4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**	**R$ 480,00**	**R$ 11.520,00**
VALOR TOTAL LOTE 03: R$ 236.846,00						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

1.4. A prestação dos serviços poderão ser direcionadas para as Macrorregiões descritas neste Termo de Referência, respeitando as quantidades de diárias previstas para cada Lote (03 Lotes no total).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 1 do ETP**), Anexo deste Termo de Referência, conforme apresentado a seguir.

2.1.2. Considerando que os eventos do tipo Festivais e demais ações que demandem grande concentração de público (ciclos do Carnaval, Junino, Natalino, por exemplo) são importantes ferramentas institucionais da administração pública para fomentar as políticas públicas de sua competência, tendo como um dos seus objetivos a criação de espaços eficazes de comunicação, dirigida a grupos diversos de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

2.1.3. Considerando o compromisso desta Fundação com o incremento da quantidade de ações que atualmente promove, de forma a beneficiar tanto a classe artística quanto a população de todas as regiões pernambucanas (Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão), bem como considerando a magnitude dos eventos já consagrados no calendário anual da instituição (Ciclos tradicionais e Festivais), entende-se que o planejamento e o estudo técnico das demandas referentes à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de Brigada de Incêndio Particular, é imprescindível para o bom andamento da execução dos eventos e ações a serem desenvolvidos e implementados.

2.1.4. Assim, a demanda da prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de brigada de incêndio particular (bombeiro civil), com mão de obra, materiais e equipamentos acontece durante todo o ano, seja para atender Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

2.1.5. Em relação às especificidades da prestação desses serviços, tem-se como marco regulatório nacional a NBR n° 14.608 (e suas atualizações) e a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil, conceituando esse profissional como “aquele que exerce, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio".

2.1.6. Ademais, identificamos a necessidade de se observar, em especial, as determinações constantes na Lei n° 15.976 de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE para fiscalizar e credenciar os estabelecimentos, instrutores e avaliadores responsáveis pela formação dos Bombeiros Civis e no Decreto Estadual n° 46.424/2018 que a regulamenta, estabelecendo regras para o credenciamento e fiscalização dos Centros de Formação de Bombeiros Civis - CFBC e de seus Instrutores e Avaliadores.

2.1.7. De forma geral esta demanda decorre da necessidade de garantir os serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando preservar as instalações e infraestruturas dos eventos promovidos pela Fundarpe e a integridade física dos profissionais envolvidos na realização desses eventos, bem como da população que participa dos mesmos, de forma eventual.

2.1.8. Sobre as instalações e infraestruturas supramencionadas, devido às diversas atividades e apresentações artísticas comumente realizadas pela FUNDARPE, tem-se as estruturas de palcos, backstages, pavilhões, tendas/toldos, lonas de circo e diversos tipos de equipamentos, como painéis de Led, telões para projeção de produtos audiovisuais, geradores, banheiros químicos, entre outros. Há também a necessidade de implantar e mobiliar espaços de apoio no local onde ocorrerão as apresentações artísticas, tais como: sala de produção, sala de imprensa, sala de buffet, camarins, áreas expositivas, áreas para oficinas, entre outros usos, propiciando a adequação dos espaços destinados à equipe de produção, atrações artísticas, apoio logístico e público a ser recebido no Festival (oficinas formativas, plateias, etc). Para além das infraestruturas elencadas, tem-se ainda elementos utilizados nos projetos de decoração, cenografia e instalação de iluminação cênica. Dessa forma, percebe-se a variedade de bens móveis próprios ou locados pela Fundarpe, para a realização de suas ações que prescindem atenção especializada em relação aos riscos de sinistros.

2.1.9. Outrossim, nas últimas edições do Festival de Inverno de Garanhuns, estimou-se um público médio concentrado na plateia do palco principal, no Pólo Dominguinhos, de aproximadamente 150 mil pessoas por noite do evento (finais de semana) no ano de 2023 e no ano de 2022 uma média diária de 45 mil pessoas por dia de evento. Considerando que os Festivais e ações no âmbito dos ciclos tradicionais consistem nos eventos promovidos pela Fundarpe com maior atração de público, comparando-se com as demais ações realizadas ao longo do ano, pode-se afirmar que há a necessidade de provimento dos serviços prestados por bombeiros civis, tratadas neste Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

2.1.10. Considerando que o Festival Pernambuco Meu País, consiste no maior projeto com atração de público programado para o biênio 2024/2025, pode-se afirmar que o público estimado em todas as cidades por onde esse Festival será realizado, caracteriza a realização de eventos de grande porte, indicando a necessidade de provimento dos serviços prestados por bombeiros civis.

2.1.11. Por fim, fica evidente que esta demanda se justifica pela necessidade de prover em todas as instalações e infraestruturas utilizadas nos eventos, a segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e abandono de área e ainda a prestação de atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, seja aos servidores e/ou demais prestadores de serviços ou ao público participante dos eventos. Visa ainda, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio público ou sob o seu domínio (no caso de locações), de modo a reduzir as consequências socioeconômicas do sinistro.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**item 6 do ETP**), anexo deste Termo de Referência, conforme apresentado a seguir.

2.2.2. Considerando que se trata de uma contratação inédita a ser realizada por esta Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, ou seja, sem histórico de contratação de objeto da mesma natureza nos anos anteriores; os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos de acordo com a experiência da equipe técnica da Diretoria de Atividades Culturais da FUNDARPE na organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, quando se identificou a necessidade de atender os requisitos legais em relação à prestação dos serviços de Bombeiro Profissional Civil, por meio de profissionais habilitados para exercer as funções especificadas neste Termo de Referência.

2.2.3. Portanto, procurou-se prospectar os quantitativos aqui apresentados, tendo como principal horizonte as ações já realizadas e os projetos que estão sendo planejados para o biênio de 2024/2025, detalhados neste Estudo Técnico, e que nos indicam o incremento de projetos a serem realizados pela Fundarpe.

2.2.4. Dentre os principais Projetos programados para o biênio 2024/2025, nas quatro Macrorregiões pernambucanas, para além dos tradicionais eventos e ações que são promovidas no âmbito dos ciclos, destacam-se os projetos elencados a seguir:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

A. Projeto São João na Porta
B. Projeto Circuito PE de Manifestações Tradicionais
C. Projeto Festival Pernambuco Meu País

PROJETO SÃO JOÃO NA PORTA ***Macrorregiões que serão atendidas:*** Agreste e Sertão	O projeto "São João na Porta" tem o sentido de preservar e fruir as matrizes tradicionais e a modernização do Forró, que é Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (reconhecido pelo IPHAN em 2021), levando música e cortejos para 10 cidades pernambucanas (Agreste e Sertão), reafirmando a construção secular do Forró e seus gêneros que fazem parte da identidade nordestina e que estão enraizados em sua memória coletiva. Com um palco móvel, a ação pretende levar três shows musicais e um cortejo de tradição popular para cada uma das cidades/comunidades escolhidas, aproximando ainda mais a população/público da tradição cultural nordestina. Ainda, estandes de comidas típicas e artesanato local serão expostos dando o sentido de quermesse na ambientação dos locais, que irão demandar a montagem de pavilhões. ATRAÇÕES: <u>Trio Pé de serra</u> O estilo é marcado pelo som da zabumba, triângulo e sanfona, e é representado pela dança entre casais, que com corpos colados arrastam os pés no chão. Foi a partir de 1950 que a história do forró começou a ganhar força em todo o cenário nacional. <u>Forró tradicional</u> Artistas consagrados e que respeitam a base tradicional da zabumba, sanfona e triângulo, se utilizando de composições próprias e do cancioneiros popular nordestino junino. <u>Forró Estilizado</u> Ou forró eletrônico é um subgênero do forró originado no início da década de 1990, que procura mesclar elementos tradicionais do forró com outros gêneros musicais, adotando fortes influências do

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

	pop, do rock, do sertanejo, do axé music e da lambada, mas não discernindo a base original do ritmo. Cortejos Cortejo Desfile de agremiações/brinquedos da tradição popular junina estimulando a presença da população/público a se envolverem com o evento público e com a Cultura Popular.
PROJETO CIRCUITO PE DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS ***Macrorregiões que serão atendidas:*** Região Metropolitana, Zona da Mata (Norte e Sul), Agreste e Sertão.	O "Circuito Pe de Manifestações Tradicionais" pretende realizar sete encontros envolvendo Bandas de Pífanos, Bacamarteiros, Cocos, Quadrilhas, Forrós Pé de Serra, Bois e violeiros em municípios distintos das quatro macrorregiões de Pernambuco. Com o intuito de reforçar as raízes basilares dos brinquedos e envolvendo a comunidade/público com os mesmos, os encontros pretendem entrelaçar conhecimentos diversos sobre o pífano, o bacamarte, o coco, as quadrilhas, o Pé de serra, os bois e a cantoria de viola, valorizando e fazendo fruir em "terreiros" tradicionais da cultura popular pernambucana. As apresentações irão demandar a montagem de palcos e pavilhões. Por fim, os encontros serão momentos de intercâmbios de conhecimentos, reunindo os mestres dos brinquedos selecionados para rodas de conversas e trocas de saberes abertos ao público e registrados para criações de conteúdos audiovisuais a serem disponibilizados no canais da Fundarpe. SOBRE CADA ENCONTRO: 2.1 – I Encontro de Pífanos de Pernambuco Evento a ser realizado na RMR, envolvendo apresentações de seis Bandas de Pífanos de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando diversas facetas existentes das bandas de pífanos nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 – ao menos um representante de cada Macrorregião.

2.2 – I Encontro de Bacamarteiros

Evento a ser realizado no Agreste central com cortejo e "salva de tiros" e envolvendo 10 grupos de Bacamarteiros de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres/capitães/presidentes, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, discutindo a história e a atualidade dos Bacamarteiros em Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 10 – ao menos um representante de cada Macrorregião;

2.3 – I Encontro de Coco

Evento a ser realizado na RMR envolvendo apresentações de seis Grupos de Coco de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando facetas diversas existentes dos Cocos nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Coco – ao menos um representante de cada Macrorregião).

2.4 – I Encontro de Quadrilhas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Evento a ser realizado no Agreste Meridional envolvendo apresentações de seis Quadrilhas Juninas de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando história e atualidade das quadrilhas juninas nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Coco – ao menos um representante de cada Macrorregião).

2.5 - I Encontro de Pé de Serra

Evento a ser realizado na Mata Norte envolvendo apresentações de seis Grupos de forró Pé de Serra de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando o histórico e a atualidade dos Forrós Pé de Serra nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Forró Pé de Serra – ao menos um representante de cada Macrorregião).

2.6 - I Encontro de Bois

Evento a ser realizado no Sertão do Moxotó com cortejo e envolvendo 10 Bois de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado nos canais da Fundarpe, discutindo a história e a atualidade dos Bacamarteiros em Pernambuco.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

	Quantidade de Grupos: 10 – ao menos um representante de cada Macrorregião; 2.7 - I Encontro de Violeiros Evento a ser realizado no Sertão do Pajeú envolvendo apresentações de seis Duplas de Violeiros repentistas de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando o histórico e a atualidade dos violeiros/repentistas nas quatro macrorregiões de Pernambuco. Quantidade de Grupos: 06 duplas de violeiros/repentistas – ao menos um representante de cada Macrorregião).
PROJETO FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS ***Macrorregiões que serão atendidas:*** *Agreste e Sertão.* ***Cidades que serão atendidas:*** *Gravatá,* *Bezerros (Serra Negra),* *Caruaru,*	O Festival Pernambuco Meu País apresenta uma proposta de programação cultural itinerante, proporcionando a interligação de curadoria, formação e patrimônio através de uma programação diversa e pensada estrategicamente para cada município onde será realizado. Na primeira edição deste Festival, as cidades selecionadas compreendem: Gravatá, Bezerros (povoado de Serra Negra), Caruaru, Taquaritinga do Norte, Buíque, Pesqueira, Arcoverde e Triunfo. A ideia central é potencializar o turismo, a cultura e economia dessas cidades situadas nas macrorregiões do agreste e sertão de Pernambuco, envolvendo a população local, atrações locais, estaduais, regionais e nacionais nas linguagens artísticas trabalhadas pelo governo de Pernambuco. A primeira edição do projeto será realizada entre julho e agosto de 2024. 3.1 - Dinâmica do Festival

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Taquaritinga do Norte, Buíque, Pesqueira, Arcoverde e Triunfo.	O Festival levará atividades que possibilitem a exploração e potencialização do mercado criativo de Pernambuco, fortalecendo o cenário cultural do Estado, estabelecendo pontes entre artistas/espetáculos e público, evidenciando o potencial turístico cultural pernambucano que faz do Estado uma das maiores potências culturais do Brasil. Em um período de um a dois meses, cada cidade receberá ações contínuas por quatro dias, gerando interações com artistas de diversas regiões do país de forma a ocupar espaços já existentes e criar, ainda, outras propostas de ocupação. 3.2 – Linguagens que serão contempladas no festival Música, Cultura popular, Artesanato, Design e moda, Fotografia, Artes visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Teatro, Patrimônio, Gastronomia, Literatura e Artes Urbanas/artes periféricas.

2.2.5. Diante do exposto, para o novo cenário proposto e considerando a necessidade de regionalizar as demandas, bem como atender as diferentes especificidades, de acordo com os locais de realização dos eventos e ações promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe; esta Diretoria de Atividades Culturais dimensionou os quantitativos regionalizados para o biênio 2024/2025 para eventuais contratações para a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de brigada de incêndio particular (bombeiro civil), com mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos sob responsabilidade da contratada, visando atender as demandas dos Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco, conforme o detalhamento nos quadros a seguir:

2.2.5.1. Quantitativos planejados: Região Metropolitana do Recife e Zona da Mata (Norte/Sul)

Item	Código E-Fisco	Posto	Descrição	Unid.	Previsão 2024/2025
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**216**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**144**
3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**
4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**12**

2.2.5.2. Quantitativos planejados: Agreste (Central / Meridional / Setentrional)

Item	Código E-Fisco	Posto	Descrição	Unid.	Previsão 2024/2025
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**936**
2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, , Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**864**
3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**132**
4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**72**

2.2.5.3. Quantitativos planejados: Sertão (Pajeú / São Francisco / Moxotó / Araripe / Itaparica / Central)

Item	Código E-Fisco	Posto	Descrição	Unid.	Previsão 2024/2025
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**432**
2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**290**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**50**
4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, **item 4,** anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar **(item 8 do ETP)**, anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço;

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

No que se refere à forma de execução do objeto a ser contratado, não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois na prestação dos serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, há a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária uma estrutura mínima, com equipamentos e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, o que se mostra incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de brigada de incêndio particular (Bombeiro Civil) a serem executados pela CONTRATADA, compreendem ações de prevenção, combate a incêndio e pânico e de emergência, descritos a seguir:

3.1.1.1 Ações de Prevenção de incêndio:

- Identificar e avaliar os riscos existentes, pertinentes às construções provisórias/edificações temporárias que façam parte das estruturas destinadas à realização dos eventos e ações da Fundarpe;
- Avaliar e acompanhar as atividades de risco, em especial aquelas relativas aos equipamentos instalados e estruturas com instalações elétricas;
- Realizar rondas regulares, verificando todas as dependências das instalações destinadas à realização dos eventos e ações da Fundarpe, adotando os cuidados e providências necessários para verificar a existência de possíveis problemas que possam representar eventuais riscos de incêndio;
- Inspecionar e realizar testes nos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO2;
- Identificar a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, bem como, a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

- Inspecionar as saídas de emergências e rotas de fuga, comunicando ao fiscal do contrato, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;
- Elaborar relatório descritivo das irregularidades eventualmente encontradas nos sistemas preventivos de combate a incêndio, com apresentação de propostas e/ou sugestões para melhoria das condições de segurança dos locais destinados à realização dos eventos e ações da Fundape;
- Solicitar da área responsável manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes;
- Atualizar e manter o estoque de materiais e equipamentos de uso da Brigada de Incêndio, acrescentando o que for necessário à execução dos serviços.

3.1.1.2 Ações de Combate a incêndio e emergência:

- Analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar um incêndio;
- Acionar imediatamente o CBMPE;
- Verificar a transmissão do alarme e auxiliar a população no abandono das edificações/instalações, adotando as técnicas de abandono de área;
- Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de materiais e equipamentos disponibilizados pela Fundarpe e ou por outras empresas prestadoras de serviço, tais como os fornecedores de palco, pavilhão, gerador, entre outros;
- Interromper o fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;
- Atuar no controle de pânico;
- Prestar os primeiros socorros a feridos;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros.
- O conjunto individual de proteção para incêndio deve ser composto pelos seguintes itens, específicos para as atividades dos bombeiros: a) vestimenta completa, com jaqueta e calça; b) balaclava; c) capacete com proteção para os olhos e/ou face; d) luvas; e) botas
- Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- Comunicar à CONTRATANTE, toda ocorrência anormal que verificar;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

- Estar sempre em condições de auxiliar o CBMPE, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a ocorrência, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

3.1.2. Considerando que a prestação dos serviços depende de necessidade decorrentes das circunstâncias diárias da prestação do serviço, sendo difícil estabelecer modelos padronizados para fins de controle e medição, bem como diante da necessidade de atendimento das ocorrências que surjam, compreende-se que a remuneração mais adequada se refere ao pagamento por posto de trabalho (diária).

3.1.3. Em relação a manutenção das condições adequadas à prestação dos serviços, evidencia-se que é de responsabilidade das contratadas tanto a manutenção quanto a reposição dos materiais e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços contratados; não devendo a Contratante assumir qualquer responsabilidade por esses materiais, equipamentos e serviços de manutenção, tendo em vista que os mesmos fazem parte do escopo das contratações necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência em sua integralidade.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A prestação de serviços profissionais de **BOMBEIRO CIVIL NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, COM REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR**, poderão ser demandados para as regiões listadas nas tabelas do **Item 1.3** deste Termo de Referência, respeitando as quantidades de diárias licitadas para cada Lote.

3.2.2. Fornecer mão de obra qualificada e habilitada, a fim de suprir as necessidades especificadas neste Termo de Referência.

3.2.3. A CONTRATANTE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência mínima de **2 (dois) dias** da execução da demanda, com as informações sobre **dia, horário, local da demanda e quantitativo de profissionais para o evento**.

3.2.4. A referida Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE também deverá informar todos os detalhes pertinentes à demanda, como o total de dias de execução do serviço, efetivo, horários e os valores a serem pagos à CONTRATADA.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

3.2.5. O início da execução do CONTRATO deve se dar no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado a partir da assinatura do contrato.

3.2.6. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.2.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até **02(dois) dias** após recebimento da Ordem de Serviço, anterior à assinatura do contrato:

- Telefone de contato do responsável pela prestação dos serviços, subordinado à CONTRATADA;
- Emitir declaração informando a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, o que será feito mediante apresentação de cópia dos respectivos “Certificados de Curso de Formação de Bombeiro Civil”, devidamente expedidos por instituição habilitada e reconhecida pela entidade de classe ou equivalente, conforme as exigências descritas no item 3.2.2 deste Termo de Referência.

3.2.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prestação do serviço de prevenção e combate a incêndio, bem como todos os materiais para a realização de primeiros socorros, para uso dos bombeiros civis, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pela legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.9. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos e mão de obra pertinentes à prestação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, incluindo o transporte de equipe, hospedagem, fornecimento de materiais, equipamentos e demais ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados, tais como: taxas, licenças, Anotação de registros técnicos em conselho de classe, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

3.2.10. Durante todo o período do CONTRATO, a CONTRATADA deverá exercer a supervisão de todas as atividades que serão realizadas por bombeiros civis, por meio de responsável pelo comando, orientação e fiscalização da atuação dos bombeiros civis.

3.2.11. O supervisor designado pela CONTRATADA deverá portar telefone móvel e estar com

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da CONTRATANTE.

3.2.12. A empresa CONTRATADA deverá dimensionar a escala de serviço, quando da definição dos postos de trabalho conforme descritos na ordem de serviços (OS), garantindo a permanência de bombeiro civil em cada posto de trabalho, para atendimento durante o evento.

3.2.13. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para os postos os Bombeiros Civis distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais conforme descritos na ordem de serviços (OS) e de acordo com a legislação descrita nos itens 7.4.23; 7.4.23.1; 7.4.24 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) deste Termo de Referência.

3.2.14. A empresa CONTRATADA deverá manter seus funcionários no posto de trabalho, de forma assídua e pontual, adotando os procedimentos exigidos de acordo com as normas e atividades dos respectivos postos de trabalho.

3.2.15. A empresa CONTRATADA deverá executar as ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência compreendidos nos serviços a serem executados.

3.2.16. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos, materiais ou serviços que vierem a ser recusados por apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, sem que isso acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou importe em aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

3.2.17. Durante todo o período de realização do evento, a empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI´S), equipamentos de proteção coletiva (EPC´S), ferramentas e materiais necessários ao adequado desempenho das atividades dos profissionais contratados, visando solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

3.2.18. Durante todo o período de realização do evento, a empresa CONTRATADA deverá fornecer os uniformes (de acordo com o padrão adotado pela empresa, não podendo ser confundido com os uniformes do CBMPE), equipamentos e materiais completos, novos e/ou atualizados, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e adequados às funções dos postos contratados, providenciando a substituição dos mesmos sempre que apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

3.2.19. Durante todo o período de realização do evento, a empresa CONTRATADA deverá garantir a adequada apresentação pessoal dos profissionais alocados nos postos de serviço, em especial, quanto à higiene.

3.2.20. A empresa CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir a manutenção da ordem, disciplina e o respeito de todo o pessoal sob a responsabilidade da CONTRATADA, orientando e instruindo seus funcionários sobre a forma correta de agir.

3.2.21. A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas Normas Regulamentadoras – NR's do trabalho.

3.2.22. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 954.086,00(novecentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais),** sendo assim distribuídos:

a) Lote 01 (ampla concorrência) – Valor estimado total: R$ 115.008,00 (cento e quinze mil e oito reais);
b) Lote 02 (ampla concorrência) – Valor estimado total: R$ 602.232,00 (seiscentos e dois mil e duzentos e trinta e dois reais)**;**
c) Lote 03 (ampla concorrência) – Valor estimado total: R$ 236.846,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 00403 - FUNDARPE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, a contratação de serviços com lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lotes exclusivos à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que atende aos parâmetros para geração da economicidade pretendida.

5.2. PROPOSTA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

5.2.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

5.3.1.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) Prestação de serviços profissionais de Bombeiro Civil

5.3.1.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.1.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro

5.3.1.1.5**.** Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas nos atestados, por entender a administração que o valor escolhido (30%) assegurará a adequada capacidade de execução do objeto licitatório.

5.3.1.1.6. Justifica-se que as exigências descritas nos itens 5.3.1.1 estão condizentes com a natureza do objeto e adequada para demonstrar a capacidade técnica das empresas na execução dos serviços.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Serão exigidas como qualificação econômica financeira a certidão negativa de falência e recuperação judicial, conforme disposto no Edital.

5.3.2.2. Comprovação de **capital social ou patrimônio líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

5.3.2.4. A adoção dos índices de liquidez iguais ou superiores a 1 se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que esses índices são capazes de avaliar a capacidade financeira da empresa de forma objetiva e adequada. Ademais, os valores de liquidez adotados para o presente certame foram os usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso IV do Decreto nº 54.700 de 2023, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR (A)

6.2.1. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE é a única entidade participante deste Registro de Preços.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade.

6.5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: **(81) 3184-3095, e-mail: presidenciafundarpe1@gmail.com, para autorização.**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações da entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços serão dispostas em item específico na minuta da Ata de Registro de Preços do presente processo.

6.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços serão dispostas em item específico na minuta da Ata de Registro de Preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.2. Justifica-se que o prazo estabelecido no item 7.1.1, garante de forma eficiente a execução da prestação de serviço, visto tratar-se de demanda eventual, como já especificado anteriormente, sem prejuízo à gestão e fiscalização do contrato.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da CONTRATANTE serão detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Deverá a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus, tanto os riscos quanto as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.4.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nas normativas vigentes, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

7.4.3. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **01 (um) dia útil** contado da respectiva notificação, ou no prazo definido pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4.4. Submeter, por escrito, onde sejam apresentadas todas as devidas justificativas técnicas, quaisquer propostas de mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência, para análise prévia da **CONTRATANTE**. Destaca-se que nenhuma alteração tratada neste item poderá ser procedida sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**;

7.4.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

7.4.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

7.4.7. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela **CONTRATANTE**;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

7.4.8. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.4.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

7.4.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

7.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.4.16. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição regularizada no CADFOR-PE;

7.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e no **CONTRATO**;

7.4.18. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

7.4.19. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**;

7.4.20. Responsabilizar-se pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

7.4.21. Arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outras e quaisquer despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a prestação dos serviços;

7.4.22. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança vigentes;

7.4.23. A Contratada deverá obrigatoriamente destinar para prestação do serviço profissionais aprovados em curso de formação credenciado, conforme a NBR nº 14.608/2000 da ABNT, que exige formação teórico e prática, de modo que os mesmos tenham conhecimentos sobre prevenção e combate a incêndios, bem como sobre o abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros.

7.4.23.1. Esses profissionais devem ainda realizar as atribuições da atividade da sua categoria profissional, conforme estabelecido na Lei 11.901/2009, e Decreto Estadual n° 46.424, de 21 de agosto de 2018, Lei Estadual n° 15.976 de 23 de dezembro de 2016, e norma da ABNT NBR 14.608/2000 – Bombeiro profissional civil, e demais normas técnicas que venham a estabelecer exigências de formação.

7.4.24. A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da legislação vigente tais como: Lei Federal nº 11.901/2009, Norma Técnica NBR 14.608/2007 e suas atualizações, Lei Estadual nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014 (que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências), além da Lei Estadual nº 15.873, de 07 de julho de 2016, que alterou a referida Lei Estadual nº 15.232/2014, Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco, conforme prescrição do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), e demais normativas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência.

7.4.25. A contratada deverá adotar as normas de acessibilidade na execução dos serviços de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

acordo com a Lei nº 10.098/2000, que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas razões apresentadas a seguir:

7.5.2. O fato de o objeto do certame ser a formação de uma Ata de Registro de Preço, da qual poderão ser gerados contratos relacionados apenas a demandas de consumo específicas e eventuais, a exigência de garantia não se mostra razoável e eficiente;

7.5.3. Analisando-se o histórico de contratações realizadas nos últimos anos para o mesmo objeto deste Termo, constatou-se que nunca foram registrados problemas relacionados ao seu adequado cumprimento OU de quaisquer interrupções na sua execução, sendo assim considerado o baixo risco em relação à execução do objeto licitatório sem a exigência de garantia contratual.

7.6. VEDAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

7.6.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do CONTRATO, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de Ordem de Serviço e também por e-mail: **producaogerencia.fundarpe@gmail.com**, sem prejuízo de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

outros meios disponíveis.

7.7.3. Em relação aos critérios de medição e de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão da prestação dos serviços, a Nota Fiscal ou Fatura, para que seja procedido o Atesto da Administração, após aprovação do relatório de fiscalização pelo Gestor do Contrato.

7.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura, no seguinte endereço: **Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista. Recife-PE**.

7.7.5. A Gestão contratual será de total responsabilidade da Diretoria de Atividades Culturais- DAC da FUNDARPE.

7.7.6. A Fiscalização e Supervisão da eficácia e eficiência da presente contratação ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Produção, vinculada à Diretoria de Atividades Culturais- DAC da FUNDARPE.

7.7.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que o serviço estiver sendo prestado.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

As disposições sobre o tema serão detalhadas na Minuta do CONTRATO, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1.As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.1.As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da Ata de Registro de Preços estarão previstas na Minuta da referida Ata, anexo do Edital do presente certame.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na Minuta do CONTRATO, anexa ao Edital do presente certame.

10. DOS ANEXOS

- Anexo A - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo B - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo C – Modelo de Ordem de Serviço

Recife, 25 de junho de 2024

MARCELA CATHARINE DOS SANTOS WANDERLEY
Coordenadora de Produção
Matrícula nº 989.087-4
Responsável pela elaboração

RENATA DUARTE BORBA
Diretora-Presidente da Fundarpe
Responsável pela aprovação

Observação: Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de serviços comuns ou especiais escopo ou contínuo com SRP (Atualizado em 20/11/2023), Minuta do contrato de serviços comuns ou especiais escopo ou contínuo com SRP (Atualizada em 14/08/2023) e Minuta da Ata de Registro de Preços de Serviços Comuns ou Especiais (Atualizada em 27/06/2023).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco- FUNDARPE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote 01: Região Metropolitana do Recife e Zona da Mata (Norte e Sul)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor unitário diária (B)	Valor total das diárias (A) x (B)
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**216**		
2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**144**		
3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**12**		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 = R$						

Lote 02: Agreste (Central / Meridional / Setentrional)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor unitário diária (B)	Valor total das diárias (A) x (B)
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**936**		
2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**864**		
3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**132**		
4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**72**		
VALOR TOTAL DO LOTE 02= R$						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Lote 03: Sertão (Pajeú / São Francisco / Moxotó / Araripe / Itaparica / Central)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor unitário diária (B)	Valor total das diárias (A) x (B)
1	554560-9	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**432**		
2	554568-4	**BOMBEIRO CIVIL** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**290**		
3	589623-1	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**50**		
4	589625-8	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER** SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil líder, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 = R$						

Informações importantes:

1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Bombeiro Profissional Civil, na prevenção e combate a Incêndio e realização de primeiros socorros, para atuação em eventos de grande, médio e pequeno porte, compreenderá a utilização de profissionais qualificados e habilitados para o exercício das referidas atividades, conforme as especificações e normativas pertinentes ao objeto da

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

contratação, em especial: Lei Federal nº 11.901/2009, Norma Técnica NBR 14.608/2007 e suas atualizações, Lei Estadual nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014 (que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências), além da Lei Estadual nº 15.873, de 07 de julho de 2016, que alterou a referida Lei Estadual nº 15.232/2014.

2. Cada Lote licitado destina-se a atender regiões específicas. Cabe registrar que a empresa CONTRATADA é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço, tais como: transporte, materiais e ferramentas necessários à prestação dos serviços bem como os custos com o deslocamento dos funcionários, hospedagem, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Cargo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

ANEXO B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR

Órgão/Entidade: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco
Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Diretoria de Atividades Culturais - DAC
Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Carla Michelly Pereira do Nascimento
Contato do responsável: Fone (81) 3184-3000
E-mail institucional: producaogerencia.fundarpe@gmail.com

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) se enquadra na hipótese obrigatória do art. 18, I, da Lei 14.133/21 e o Caput do Art. 8º do Decreto 54.884/2023, e não é classificado como sigiloso. O presente ETP se destina a identificar as necessidades referentes aos serviços profissionais de Bombeiro Civil na prevenção e combate a incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de Brigada de Incêndio Particular, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas no âmbito das ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

1. Descrição da necessidade da contratação

À luz do Art. 215 da Constituição Federal de 1988, é garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, como direito fundamental à toda sociedade no que se refere ao desenvolvimento individual inerente à condição humana. É, também, um direito coletivo, que contribui significativamente para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, que são os futuros responsáveis a proporcionar um ambiente inclusivo para as gerações futuras se desenvolverem, conforme criam e modificam um pensamento crítico e moral relacionado ao mundo em que vivem, gerando mudanças que compreendem direitos e deveres sociais.

A cultura, conforme aduz o artigo 215° da Constituição Federal de 1988, é uma garantia fundamental que institui um processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana. Além disso, deve ser interpretada, sobretudo como um direito coletivo, à medida que viabiliza ações afirmativas do Estado, as quais oferecem à sociedade instrumentos para alcançar seus fins. A universalização da Educação, como prevê a Constituição federal e a Declaração

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Universal dos Direitos Humanos, visa o bem-estar social e, consequentemente, contribui significativamente para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, de modo a proporcionar às gerações atuais e futuras, uma cidadania plena e integrada, pois amplia os horizontes, transforma vidas e permite desenvolver o pensamento crítico e moral.

Criada em 17 de julho de 1973, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) é o órgão executor da Política Cultural do Estado, em todas as suas dimensões e expressões, desenvolvida em bases democráticas. A Fundarpe tem como missão a promoção, o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão das identidades e produções culturais de Pernambuco de forma estruturadora e sistêmica, focada na inclusão social, na universalização do acesso, na diversidade cultural, na interiorização das ações e no desenvolvimento regional integrado.

A Fundarpe visa, além do incentivo da cultura, a preservação dos monumentos históricos e artísticos de Pernambuco, bem como a projeção e valorização dos equipamentos culturais sob sua administração, quais sejam: Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus, Casa da Cultura, Cinema São Luiz, Cine-teatro Guarany (Triunfo), Espaço Pasárgada, Museu de Arte Sacra, Museu do Barro de Caruaru, Museu do Estado de Pernambuco, Museu Regional de Olinda, Estação Central Capiba - Museu do Trem, Teatro Arraial Ariano Suassuna e Torre Malakoff. Nessa direção, sua atuação se dá por meio de obras de requalificação, pautas de ocupação dos referidos equipamentos, realização de eventos artísticos e editais de convocatórias.

Em 2007, através do Decreto Estadual 30.391/2007, aprovou-se o Regulamento da Fundarpe que, nos seus mais de 50 anos de existência, tem atuado na difusão, promoção e fruição das múltiplas linguagens e manifestações culturais, de modo a garantir que futuras gerações conheçam as tradições e o patrimônio cultural material e imaterial de Pernambuco.

Para o ano de 2024, a Fundarpe mantém no seu planejamento as ações tradicionalmente promovidas e apoiadas e que já fazem parte do calendário da instituição, considerando que grande parte dessas ações já se consolidaram e fazem parte da cadeia produtiva da cultura, a exemplo dos Ciclos tradicionais (Ciclo carnavalesco, Ciclo das paixões, Ciclo junino e o Ciclo Natalino), Festivais e Feiras.

Ao mesmo tempo em que a Fundarpe tem sido uma das mais importantes instituições que atuam na preservação do patrimônio cultural no Brasil, a atual gestão tem como prioridade a ampliação do seu alcance e o fortalecimento da sua atuação de forma mais próxima da população, de forma a impulsionar a produção artística pernambucana, envolvendo o planejamento de eventos e ações culturais, prospectando outros horizontes onde possa atuar, como o desenvolvimento de novos projetos, que promovam com equidade os demais

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

segmentos da cultura; indo para além dos eventos já consagrados, contratações artísticas e apoios.

Considerando que os eventos do tipo Festivais e demais ações que demandem grande concentração de público (ciclos do Carnaval, Junino, Natalino, por exemplo) são importantes ferramentas institucionais da administração pública para fomentar as políticas públicas de sua competência, tendo como um dos seus objetivos a criação de espaços eficazes de comunicação, dirigida a grupos diversos de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

Considerando o compromisso desta Fundação com o incremento da quantidade de ações que atualmente promove, de forma a beneficiar tanto a classe artística quanto a população de todas as regiões pernambucanas (Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão), bem como considerando a magnitude dos eventos já consagrados no calendário anual da instituição (Ciclos tradicionais e Festivais), entende-se que o planejamento e o estudo técnico das demandas referentes aos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de Brigada de Incêndio Particular, é imprescindível para o bom andamento da execução dos eventos e ações a serem desenvolvidos e implementados.

Assim, a demanda de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de brigada de incêndio particular (bombeiro civil), com mão de obra, materiais e equipamentos acontece durante todo o ano, seja para atender Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

Em relação às especificidades desses serviços, tem-se como marco regulatório nacional a NBR n° 14.608 (e suas atualizações) e a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil, conceituando esse profissional como “aquele que exerce, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio”.

Ademais, identificamos a necessidade de se observar, em especial, as determinações constantes na Lei n° 15.976 de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE para fiscalizar e credenciar os estabelecimentos, instrutores e avaliadores responsáveis pela formação dos Bombeiros Civis e no Decreto Estadual n° 46.424/2018 que a regulamenta, estabelecendo regras para o credenciamento e fiscalização dos Centros de Formação de Bombeiros Civis - CFBC e de seus Instrutores e Avaliadores.

De forma geral esta demanda decorre da necessidade de garantir os serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando preservar as instalações e infraestruturas dos eventos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

promovidos pela Fundarpe e a integridade física dos profissionais envolvidos na realização desses eventos, bem como da população que participa dos mesmos, de forma eventual.

Sobre as instalações e infraestruturas supramencionadas, devido às diversas atividades e apresentações artísticas comumente realizadas pela FUNDARPE, tem-se as estruturas de palcos, backstages, pavilhões, tendas/toldos, lonas de circo e diversos tipos de equipamentos, como painéis de Led, telões para projeção de produtos audiovisuais, geradores, banheiros químicos, entre outros. Há também a necessidade de implantar e mobiliar espaços de apoio no local onde ocorrerão as apresentações artísticas, tais como: sala de produção, sala de imprensa, sala de buffet, camarins, áreas expositivas, áreas para oficinas, entre outros usos, propiciando a adequação dos espaços destinados à equipe de produção, atrações artísticas, apoio logístico e público a ser recebido no Festival (oficinas formativas, plateias, etc). Para além das infraestruturas elencadas, tem-se ainda elementos utilizados nos projetos de decoração, cenografia e instalação de iluminação cênica. Dessa forma, percebe-se a variedade de bens móveis próprios ou locados pela Fundarpe, para a realização de suas ações que prescindem atenção especializada em relação aos riscos de sinistros.

Outrossim, nas últimas edições do Festival de Inverno de Garanhuns, estimou-se um público médio concentrado na plateia do palco principal, no Pólo Dominguinhos, de aproximadamente 150 mil pessoas por noite do evento (finais de semana) no ano de 2023 e no ano de 2022 uma média diária de 45 mil pessoas por dia de evento. Considerando que os Festivais e ações no âmbito dos ciclos tradicionais consistem nos eventos promovidos pela Fundarpe com maior atração de público, comparando-se com as demais ações realizadas ao longo do ano, pode-se afirmar que há a necessidade de provimento dos serviços prestados por bombeiros civis, tratadas neste Termo de Referência.

Dentre os principais Projetos programados para iniciarem em 2024/2025, nas quatro Macrorregiões pernambucanas, tem-se:

A) Projeto São João na Porta
B) Projeto Circuito PE de Manifestações Tradicionais
C) Projeto Festival Pernambuco é meu país

PROJETO SÃO JOÃO NA PORTA	O projeto “São João na Porta” tem o sentido de preservar e fruir as matrizes tradicionais e a modernização do Forró, que é Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (reconhecido pelo IPHAN em 2021), levando música e cortejos para 10 cidades pernambucanas (Agreste e Sertão), reafirmando a construção secular do Forró e seus gêneros

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Macrorregiões que serão atendidas: Agreste e Sertão	que fazem parte da identidade nordestina e que estão enraizados em sua memória coletiva. Com um palco móvel, a ação pretende levar três shows musicais e um cortejo de tradição popular para cada uma das cidades/comunidades escolhidas, aproximando ainda mais a população/público da tradição cultural nordestina. Ainda, estandes de comidas típicas e artesanato local serão expostos dando o sentido de quermesse na ambientação dos locais, que irão demandar a montagem de pavilhões. ATRAÇÕES: <u>Trio Pé de serra</u> O estilo é marcado pelo som da zabumba, triângulo e sanfona, e é representado pela dança entre casais, que com corpos colados arrastam os pés no chão. Foi a partir de 1950 que a história do forró começou a ganhar força em todo o cenário nacional. <u>Forró tradicional</u> Artistas consagrados e que respeitam a base tradicional da zabumba, sanfona e triângulo, se utilizando de composições próprias e do cancioneiros popular nordestino junino. <u>Forró Estilizado</u> Ou forró eletrônico é um subgênero do forró originado no início da década de 1990, que procura mesclar elementos tradicionais do forró com outros gêneros musicais, adotando fortes influências do pop, do rock, do sertanejo, do axé music e da lambada, mas não discernindo a base original do ritmo. <u>Cortejos</u> Cortejo Desfile de agremiações/brinquedos da tradição popular junina estimulando a presença da população/público a se envolverem com o evento público e com a Cultura Popular.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PROJETO CIRCUITO PE DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

Macrorregiões que serão atendidas:

Região Metropolitana, Zona da Mata (Norte e Sul), Agreste e Sertão.

O "Circuito Pe de Manifestações Tradicionais" pretende realizar sete encontros envolvendo Bandas de Pífanos, Bacamarteiros, Cocos, Quadrilhas, Forrós Pé de Serra, Bois e violeiros em municípios distintos das quatro macrorregiões de Pernambuco.

Com o intuito de reforçar as raízes basilares dos brinquedos e envolvendo a comunidade/público com os mesmos, os encontros pretendem entrelaçar conhecimentos diversos sobre o pífano, o bacamarte, o coco, as quadrilhas, o Pé de serra, os bois e a cantoria de viola, valorizando e fazendo fruir em "terreiros" tradicionais da cultura popular pernambucana. As apresentações irão demandar a montagem de palcos e pavilhões.

Por fim, os encontros serão momentos de intercâmbios de conhecimentos, reunindo os mestres dos brinquedos selecionados para rodas de conversas e trocas de saberes abertos ao público e registrados para criações de conteúdos audiovisuais a serem disponibilizados no canais da Fundarpe.

SOBRE CADA ENCONTRO:

<u>2.1 – I Encontro de Pífanos de Pernambuco</u>

Evento a ser realizado na RMR, envolvendo apresentações de seis Bandas de Pífanos de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando diversas facetas existentes das bandas de pífanos nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 – ao menos um representante de cada

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Macrorregião.

2.2 – I Encontro de Bacamarteiros

Evento a ser realizado no Agreste central com cortejo e "salva de tiros" e envolvendo 10 grupos de Bacamarteiros de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres/capitães/presidentes, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, discutindo a história e a atualidade dos Bacamarteiros em Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 10 – ao menos um representante de cada Macrorregião;

2.3 – I Encontro de Coco

Evento a ser realizado na RMR envolvendo apresentações de seis Grupos de Coco de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando facetas diversas existentes dos Cocos nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Coco – ao menos um representante de cada Macrorregião).

2.4 – I Encontro de Quadrilhas

Evento a ser realizado no Agreste Meridional envolvendo apresentações de seis Quadrilhas Juninas de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando história e atualidade das quadrilhas juninas nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Coco – ao menos um representante de cada Macrorregião).

2.5 - I Encontro de Pé de Serra

Evento a ser realizado na Mata Norte envolvendo apresentações de seis Grupos de forró Pé de Serra de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando o histórico e a atualidade dos Forrós Pé de Serra nas quatro macrorregiões de Pernambuco.

Quantidade de Grupos: 06 grupos de Forró Pé de Serra – ao menos um representante de cada Macrorregião).

2.6 - I Encontro de Bois

Evento a ser realizado no Sertão do Moxotó com cortejo e envolvendo 10 Bois de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único.

Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado nos canais da Fundarpe, discutindo a história e a atualidade dos Bacamarteiros em Pernambuco.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

	Quantidade de Grupos: 10 – ao menos um representante de cada Macrorregião; 2.7 - I Encontro de Violeiros Evento a ser realizado no Sertão do Pajeú envolvendo apresentações de seis Duplas de Violeiros repentistas de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando o histórico e a atualidade dos violeiros/repentistas nas quatro macrorregiões de Pernambuco. Quantidade de Grupos: 06 duplas de violeiros/repentistas – ao menos um representante de cada Macrorregião).
PROJETO FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS ***Macrorregiões que serão atendidas:*** *Agreste e Sertão.* ***Cidades que serão atendidas:*** *Gravatá,*	O Festival Pernambuco Meu País apresenta uma proposta de programação cultural itinerante, proporcionando a interligação de curadoria, formação e patrimônio através de uma programação diversa e pensada estrategicamente para cada município onde será realizado. Na primeira edição deste Festival, as cidades selecionadas compreendem: Gravatá, Bezerros (povoado de Serra Negra), Caruaru, Taquaritinga do Norte, Buíque, Pesqueira, Arcoverde e Triunfo. A ideia central é potencializar o turismo, a cultura e economia dessas cidades situadas nas macrorregiões do agreste e sertão de Pernambuco, envolvendo a população local, atrações locais, estaduais, regionais e nacionais nas linguagens artísticas trabalhadas pelo governo de Pernambuco. A primeira edição do projeto será realizada entre julho e agosto de 2024.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Bezerros (Serra Negra), Caruaru, *Taquaritinga do Norte, Buíque,* *Pesqueira,* *Arcoverde e* *Triunfo.*	3.1 - Dinâmica do Festival O Festival levará atividades que possibilitem a exploração e potencialização do mercado criativo de Pernambuco, fortalecendo o cenário cultural do Estado, estabelecendo pontes entre artistas/espetáculos e público, evidenciando o potencial turístico cultural pernambucano que faz do Estado uma das maiores potências culturais do Brasil. Em um período de um a dois meses, cada cidade receberá ações contínuas por quatro dias, gerando interações com artistas de diversas regiões do país de forma a ocupar espaços já existentes e criar, ainda, outras propostas de ocupação. 3.2 – Linguagens que serão contempladas no festival Música, Cultura popular, Artesanato, Design e moda, Fotografia, Artes visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Teatro, Patrimônio, Gastronomia, Literatura e Artes Urbanas/artes periféricas.

Considerando que o Festival Pernambuco Meu País, consiste no maior projeto com atração de público programado para o biênio 2024/2025, pode-se afirmar que o público estimado em todas as cidades por onde esse Festival será realizado, caracteriza a realização de eventos de grande porte, indicando a necessidade de provimento dos serviços prestados por bombeiros civis.

Por fim, fica evidente que esta demanda se justifica pela necessidade de prover em todas as instalações e infraestruturas utilizadas nos eventos, a segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e abandono de área e ainda a prestação de atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, seja aos servidores e/ou demais prestadores de serviços ou ao público participante dos eventos. Visa ainda, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio público ou sob o seu domínio (no caso de locações), de modo a reduzir as consequências socioeconômicas do sinistro.

Diante de todo o exposto e das motivações supramencionadas e considerando que os serviços pretendidos são necessários ao bom funcionamento e à segurança das estruturas utilizadas nos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe, é importante destacar que não há correlação com as atribuições dos cargos previstos no quadro de pessoal desta Fundação, nos termos do Decreto nº 30.391, de 27 de abril de 2007.

Diante de todo o exposto, esta Diretoria de Atividades Culturais, compreende como necessário o estudo técnico prévio para que seja averiguada a melhor solução para a execução do objeto deste ETP na sua integralidade, configurada pela demanda dos postos descritos a seguir:

1.1 Bombeiro Civil Líder Posto Diurno

Posto de Bombeiro Civil na função de Líder, com turno diurno de 12 (doze) horas, podendo a atuação ocorrer de segunda a domingo.

1.2 Bombeiro Civil Líder Posto Noturno

Posto de Bombeiro Civil na função de Líder, com turno noturno de 12 (doze) horas, podendo a atuação ocorrer de segunda a domingo.

1.3 Bombeiro Civil Posto Diurno

Posto de Bombeiro Civil, com turno diurno de 12 (doze) horas, podendo a atuação ocorrer de segunda a domingo.

1.4 Bombeiro Civil Posto Noturno

Posto de Bombeiro Civil, com turno noturno de 12 (doze) horas, podendo a atuação ocorrer de segunda a domingo.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Em conformidade com a Portaria Conjunta SAD/PGE Nº 97 do dia 14 de dezembro de 2023 o Plano de Contratação Anual, documento obrigatório da fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, será exigido a partir do exercício financeiro de 2025. Justificando, portanto, a ausência do documento na presente licitação, senão vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão elaborar, durante o exercício financeiro de 2024, o Plano de Contratação GOVPE - Anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, observando os prazos e procedimentos dispostos no Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), na condição de documentos obrigatórios da fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, será exigido a partir do exercício financeiro de 2025.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Para atendimento da necessidade pública, deverão ser observadas as diretrizes gerais e específicas dos serviços a serem prestados, pertinentes ao objeto deste ETP. Deve-se, ainda, prospectar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto às unidades de medida a serem adotadas e aos locais de execução dos mesmos.

Os serviços que serão prestados incluem a disponibilização de materiais, equipamentos e de pessoas com a qualificação para realizar serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de Brigada de Incêndio Particular; nos termos da legislação vigente e em consonância com as normas técnicas aplicáveis, inerentes aos serviços e tudo mais o que for necessário para o cumprimento das demandas apresentadas neste ETP.

Considerando que os eventos e ações promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe podem ser realizados em todas as quatro macrorregiões de Pernambuco (Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão), bem como podem ser realizados de forma itinerante, parte-se da premissa que a execução dos serviços podem ocorrer em qualquer cidade das macrorregiões mencionadas.

Considerando ainda que diante das dinâmicas de atuação desta Fundação, no atual momento não é possível prever todas as cidades onde se terá a demanda dos serviços objeto deste ETP, compreende-se que há a possibilidade de indicar os locais de realização do seu projeto de maior vulto, referente ao Festival Pernambuco Meu País, que na sua primeira edição contemplará as seguintes cidades: Gravatá, Bezerros (povoado de Serra Negra), Caruaru, Taquaritinga do Norte, Buíque, Pesqueira, Arcoverde e Triunfo.

Tabela 01: Características dos locais da execução dos serviços

Macrorregião atendida	Microrregião atendida	Local da execução do serviço	População último censo IBGE (2022)	Distância do Recife
Agreste	Agreste Central	Município de Gravatá	86.516 pessoas	84 Km
Agreste	Agreste Central	Município de Bezerros (povoado de Serra Negra)	61.694 pessoas	113 Km

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Agreste	Agreste Central	Município de Caruaru	378.048 pessoas	130 Km
Agreste	Agreste Setentrional	Município de Taquaritinga do Norte	24.736 pessoas	164 Km
Agreste	Agreste Central	Município de Pesqueira	62.722 pessoas	215 Km
Agreste	Agreste Meridional	Município de Buíque	52.097 pessoas	284 Km
Sertão	Sertão do Moxotó	Município de Arcoverde	77.742 pessoas	256 Km
Sertão	Sertão do Pajeú	Município de Triunfo	14.705 pessoas	405 Km

3.1 Serviços previstos na contratação

Os serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico por meio de brigada particular serão contratados por postos de trabalho diurnos e noturnos e deverão ser executados de forma eventual, sob demanda da Fundarpe.

Os profissionais deverão atender à escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme art 5º da Lei 11.901/2009.

Os serviços se caracterizam como serviço comum, com fornecimento de mão-de-obra, onde as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável.

A relação de atividades a serem desempenhadas pelos profissionais, seu contexto e sua periodicidade serão detalhadas no termo de referência e deverão ser compatíveis com as normas mencionadas neste estudo e com o praticado no mercado, sendo definidas como ações de prevenção, combate a incêndio e pânico e de emergência:

a) Ações de Prevenção de incêndio:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

- Identificar e avaliar os riscos existentes, pertinentes às construções provisórias/edificações temporárias que façam parte das estruturas destinadas à realização dos eventos e ações da Fundarpe;
- Avaliar e acompanhar as atividades de risco, em especial aquelas relativas aos equipamentos instalados e estruturas com instalações elétricas;
- Realizar rondas regulares, verificando todas as dependências das instalações destinadas à realização dos eventos e ações da Fundarpe, adotando os cuidados e providências necessários para verificar a existência de possíveis problemas que possam representar eventuais riscos de incêndio;
- Inspecionar e realizar testes nos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO2;
- Identificar a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, bem como, a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- Inspecionar as saídas de emergências e rotas de fuga, comunicando ao fiscal do contrato, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;
- Elaborar relatório descritivo das irregularidades eventualmente encontradas nos sistemas preventivos de combate a incêndio, com apresentação de propostas e/ou sugestões para melhoria das condições de segurança dos locais destinados à realização dos eventos e ações da Fundarpe;
- Solicitar da área responsável manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes;
- Atualizar e manter o estoque de materiais e equipamentos de uso da Brigada de Incêndio, acrescentando o que for necessário à execução dos serviços.

b) Ações de Combate a incêndio e emergência:

- Analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar um incêndio;
- Acionar imediatamente o CBMPE;
- Verificar a transmissão do alarme e auxiliar a população no abandono das edificações/instalações, adotando as técnicas de abandono de área;
- Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de materiais e equipamentos disponibilizados pela Fundarpe e ou por outras empresas prestadoras de serviço, tais como os fornecedores de palco, pavilhão, gerador, entre outros;
- Interromper o fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

- Atuar no controle de pânico;
- Prestar os primeiros socorros a feridos;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros.
- O conjunto individual de proteção para incêndio deve ser composto pelos seguintes itens, específicos para as atividades dos bombeiros: a) vestimenta completa, com jaqueta e calça; b) balaclava; c) capacete com proteção para os olhos e/ou face; d) luvas; e) botas
- Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- Comunicar à CONTRATANTE, toda ocorrência anormal que verificar;
- Estar sempre em condições de auxiliar o CBMPE, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a ocorrência, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

Considerando que a execução dos serviços depende de necessidade decorrentes das circunstâncias diárias do serviço, sendo difícil estabelecer modelos padronizados para fins de controle e medição, bem como diante da necessidade de atendimento das ocorrências que surjam, compreende-se que a remuneração mais adequada se refere ao pagamento por posto de trabalho/diária.

Em relação a manutenção das condições adequadas à execução dos serviços, evidencia-se que é de responsabilidade das contratadas tanto a manutenção quanto a reposição dos materiais e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços contratados; não devendo a Contratante assumir qualquer responsabilidade por esses materiais, equipamento e serviços de manutenção, tendo em vista que os mesmos fazem parte do escopo das contratações necessárias ao cumprimento do objeto deste ETP em sua integralidade.

Deverão ser adotadas as normas de acessibilidade na execução dos serviços de acordo com a Lei nº 10.098/2000, que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”.

A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Ademais, deve-se dimensionar de forma adequada os postos que estarão envolvidos na execução dos serviços, indicando a quantidade de profissionais que serão necessários em cada evento ou ação a ser promovido e/ou apoiado pela Fundarpe.

3.2 Da qualificação dos profissionais envolvidos na contratação

A empresa CONTRATADA deverá comprovar o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente.

A empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, contendo as informações: nome, endereço completo da empresa emitente e assinatura do responsável, além do objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos);

Os bombeiros civis deverão obrigatoriamente ter sido aprovados em curso de formação credenciado, conforme a NBR nº 14.608/2000 da ABNT, que exige formação teórico e prática, de modo que os mesmos tenham conhecimentos sobre prevenção e combate a incêndios, bem como sobre o abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros.

Esses profissionais devem ainda realizar as atribuições da atividade da sua categoria profissional, conforme estabelecido na Lei 11.901/2009, e Decreto Estadual n° 46.424, de 21 de agosto de 2018, Lei Estadual n° 15.976 de 23 de dezembro de 2016, e norma da ABNT NBR 14608/2000 – Bombeiro profissional civil, e demais normas técnicas que venham a estabelecer exigências de formação.

4. Levantamento de mercado

Dentre as possibilidades de atendimento das necessidades descritas no item 1 deste ETP, procedeu-se com pesquisas relativas a contratações públicas cujo objeto fosse a execução de serviços de Bombeiro Civil, no âmbito de órgãos da administração pública estadual e municipal, de forma a verificar as possíveis soluções, compatíveis e/ou similares, com as especificidades das necessidades identificadas neste Estudo, quais sejam: contratação para

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

serviços de brigada de incêndio com mão de obra exclusiva através de posto de trabalho de bombeiro civil, de forma não contínua.

Pode-se observar que as administrações municipais realizam contratações similares ao objeto deste ETP com maior incidência, comparando-se com as administrações estaduais. Identificou-se ainda que no âmbito da administração estadual, a contratação de bombeiro civil realizada para o atendimento de um equipamento de cultura, correspondeu a uma contratação de serviço contínuo, ou seja, em modalidade diversa da contratação eventual, que consiste na demanda tratada neste Estudo Técnico.

Nesse sentido, pode-se dizer que as contratações realizadas pelos entes municipais guardam similaridade com o objeto deste ETP, considerando que a execução de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de Brigada de Incêndio Particular, terá a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas no âmbito das ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Tabela 02: Contratações de execução de serviços de bombeiro civil

	Contratante		**Instrumento**	**Empresa contratada**	**Valor da diária contratado**
a	Prefeitura Municipal de Camaragibe	Fundação de Cultura	Contrato nº 0263/2023 (01/02/2024)	Talentos Promecc Produção de Eventos Eireli CNPJ: 04.433.259/0001-87	R$270,81
b	Prefeitura Municipal de Igarassu	Secretaria Exec. de Esportes Lazer e Juventude	Contrato nº 508/2023 (19/09/2023)	Talentos Promecc Produção de Eventos Eireli CNPJ: 04.433.259/0001-87	R$250,00
c	Prefeitura do Recife	Fundação de Cultura Cidade do Recife	Contrato nº 3612/2023 (12/06/2023)	BC Prevenção Contra Incêndio Contra Incêndio LTDA. - ME. CNPJ: 11.575.348/0001-23	R$229,00 (noturno), R$ 255,00 (diurno) e R$285,00 (supervisor)
d	Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	Contrato nº 062/2022 (07/07/2022)	Talentos Promecc Produção de Eventos Eireli CNPJ: 04.433.259/0001-87	R$185,30

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

		Turismo			
e	Prefeitura Municipal de Caruaru	Secretaria de Ordem Pública	Contrato nº 009 CPLG/ 2022 (13/04/2022)	BC Prevenção Contra Incêndio Contra Incêndio LTDA. - ME. CNPJ: 11.575.348/0001-23	R$219,99 (noturno) e R$ 195,08 (diurno)
f	Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	Contrato nº 047/2020 (20/02/2020)	BC Prevenção Contra Incêndio Contra Incêndio LTDA. - ME. CNPJ: 11.575.348/0001-23	R$ 293,54

Verifica-se que a solução de celebração de contrato de prestação de serviço terceirizado de bombeiro civil é comum em outros órgãos públicos. E, tendo em vista a pesquisa procedida, que possibilitou a análise do cenário das contratações similares realizadas por outros órgãos, não se identificam a existência de novas metodologias, formatos ou inovações quanto ao atendimento da demanda.

Após a pesquisa, que nos forneceu a relação de contratações, o perfil das empresas contratadas, bem como os preços de mercado, possibilitará a sistematização dos diversos valores praticados em contratos administrativos, de forma a se proceder com o valor estimado para o objeto deste ETP.

5. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo, visa atender de forma satisfatória a prestação de serviços de Prevenção e Combate a incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de Brigada de Incêndio Particular, com a finalidade de garantir a proteção do patrimônio e das pessoas no âmbito das ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela FUNDARPE; visando o cumprimento de uma de suas competências, qual seja: promover a valorização e a fruição de todas as linguagens artísticas de forma ampla, em todas as macrorregiões de Pernambuco.

Dessa forma, a solução encontrada visa garantir a realização de eventos e ações culturais, de forma adequada e segura, para todos os envolvidos nos eventos, incluindo de forma direta os servidores, terceirizados, artistas e público participante.

A presente demanda tem por objetivo prover por meio de contrato(s), com empresa (s) especializada(s) e apta(s) para realizar a prestação de serviços de prevenção e combate a

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros nas ações e eventos promovidos e/ou apoiados por esta FUNDARPE, com a disponibilização de postos de Bombeiro Civil, postos diurnos e noturnos, para atuação nos eventos que serão realizados nos locais indicados pela Contratante, em qualquer uma das quatro macrorregiões do Estado de Pernambuco, cuja mão de obra (bombeiros civis) deverá ser deslocada até os referidos postos por meio da Contratada.

A solução deve atender as condições e requisitos mínimos previstos na norma da ABNT NBR 14608/2000 – Bombeiro profissional civil, e demais normas técnicas que venham a estabelecer exigências de formação; além da Lei Estadual n° 15.976/2016, que dispõe sobre a competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE para fiscalizar e credenciar os estabelecimentos, instrutores e avaliadores responsáveis pela formação dos Bombeiros Civis e no Decreto Estadual n° 46.424/2018 que a regulamenta, estabelecendo regras para o credenciamento e fiscalização dos Centros de Formação de Bombeiros Civis - CFBC e de seus Instrutores e Avaliadores.

Dessa forma, para o atendimento da demanda especificada neste ETP, o serviço deverá ser prestado por empresa especializada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, que designará os profissionais habilitados para a prestação dos serviços, ou seja, profissionais pertencentes à categoria Código Brasileiro de Ocupação (CBO) 5171-10 - Bombeiro Civil, portadores de certificado de conclusão de formação/atualização de Bombeiro Civil, com qualificação para desempenhar as funções especificadas neste ETP.

Em relação ao regime de execução da contratação, será adotada a empreitada por preço global, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades, tendo em vista que os instrumento contratuais deverão indicar o quantitativo total de postos de bombeiro civil, indicando quais postos são diurnos e quais postos são noturnos; com dois profissionais em cada posto quando a demanda indicar a necessidade de prestação do serviço em tempo integral (24h).

Pelo exposto, o presente estudo apresentou os elementos essenciais para o pleno atendimento da demanda supra mencionada.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

A estimativa das quantidades a serem contratadas informadas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme o rito administrativo deve prezar, leva em consideração o levantamento do histórico das estimativas planejadas e executadas nos anos anteriores. No entanto, a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de Brigada de Incêndio Particular, não possui histórico de contratações no âmbito da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Nessa direção, não se tem parâmetros internos que sirvam como referência para o planejamento, tais como: Termos de Referência, Atas de Registro de Preços (ARP) ou Contratos celebrados entre esta Fundação e empresas especializadas na prestação de serviços em comento, objeto deste ETP (Bombeiro civil).

Considerando que se trata de uma contratação inédita a ser realizada por esta Fundarpe, os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos de acordo com a experiência da equipe técnica da FUNDARPE na organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, quando se identificou a necessidade de atender os requisitos legais em relação à prestação dos serviços de Bombeiro Profissional Civil, por meio de profissionais habilitados para exercer as funções especificadas neste ETP.

Portanto, procurou-se prospectar os quantitativos aqui apresentados, tendo como principal horizonte as ações já realizadas e os projetos que estão sendo planejados para o biênio de 2024/2025, detalhados neste Estudo Técnico, e que nos indicam o incremento de projetos a serem realizados pela Fundarpe.

Diante do exposto, para o novo cenário proposto e considerando a necessidade de regionalizar as demandas, bem como atender as diferentes especificidades, de acordo com os locais de realização dos eventos e ações promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe, esta Diretoria de Atividades Culturais dimensionou os quantitativos regionalizados para o biênio 2024/2025 para eventuais contratações para a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de brigada de incêndio particular (bombeiro civil), com mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos sob responsabilidade da contratada, visando atender as demandas dos Festivais, Ciclos, Eventos e Ações Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco, conforme o detalhamento nos quadros a seguir:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

6.1. Quantitativos planejados para 2024: Região Metropolitana do Recife e Zona da Mata (Norte/Sul)

Item	Posto	Descrição	Unid.	Previsão 2024/2025
1	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**216**
2	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, , Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**144**
3	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**
4	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**12**

6.2 Quantitativos planejados para 2024: Agreste (Central / Meridional / Setentrional)

Item	Posto	Descrição	Unid.	Previsão 2024/2025
1	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**936**
2	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, , Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**864**
3	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**132**
4	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**72**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

6.3 Quantitativos planejados para 2024: Sertão (Pajeú / Moxotó)

Item	Posto	Descrição	Unid.	Previsão 2024/2025
1	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**432**
2	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, , Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**290**
3	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**50**
4	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**

7. Estimativa do valor da contratação

Para estimar o valor de referência das demandas, a fim de mensurar as despesas e avaliar a viabilidade econômica da opção, tomou-se como base os valores de mercado pesquisados.

Item	Posto	Descrição	Unid.	RMR	AGRESTE	SERTÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno,**	Diária	**216**	**936**	**432**	**R$ 229,00**	**R$ 362.736,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

		Segunda a domingo.						
2	**BOMBEIRO CIVIL**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, , Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**144**	**864**	**290**	**R$ 255,00**	**R$ 330.990,00**
3	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno diurno, Segunda a domingo.**	Diária	**24**	**132**	**50**	**R$ 285,00**	**R$ 58.710,00**
4	**BOMBEIRO CIVIL LÍDER**	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo bombeiro civil, Posto de 12 horas diárias, **Turno noturno, Segunda a domingo.**	Diária	**12**	**72**	**24**	**R$ 293,54**	**R$ 31.702,32**

Nesse sentido, estima-se que valor para o total das contratações para os **Itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste ETP**, corresponde a **R$ 784.138,32 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, para contemplar as contratações pertinentes à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de Brigada de Incêndio Particular, com a finalidade de exercer

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas no âmbito das ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os serviços descritos neste ETP são apresentados de acordo com as necessidades desta Diretoria de Atividades Culturais, como hipótese prevista no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A regra geral é que os objetos licitados sejam parcelados, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, essa regra admite exceções, sendo possível a contratação por lotes quando houver justificativa fundamentada, que demonstre que o parcelamento seria prejudicial à Administração Pública.

Para o caso em tela, alguns exemplos de situações que podem justificar a contratação por Lote:

- Quando o parcelamento for prejudicial à economia de escala;
- Quando o parcelamento dificultar a contratação de empresas especializadas;
- A decisão de realizar a licitação em lote único, lotes ou parcelado deve ser tomada pelo gestor público, com base na análise das características do serviço licitado e dos interesses da Administração Pública.

Nas licitações para registro de preço cujo objeto seja divisível em unidades autonomamente consideradas, o TCU vem orientando que a regra seja a adjudicação por item, sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade e a potencial redução dos custos de contratação. Todavia, a presunção de vantajosidade da adjudicação por itens pode ser desconstituída em situações concretas, a depender do objeto em disputa.

Assim, a aglutinação de itens diversos em um mesmo grupo ou lote, para adjudicação pelo menor preço global, pode ser excepcionalmente admitida se restar comprovada a sua vantajosidade, com amparo em justificativas técnicas e ponderações econômicas e gerenciais. Para o caso em tela, alguns exemplos de situações que podem justificar a contratação por lote único, regionalizado, são:

a) A escolha da regionalização como critério central fundamenta-se nos princípios da razoabilidade e da eficiência. Esses princípios são essenciais para justificar a ampliação da competitividade, pois permitem a contratação de diversos fornecedores, potencialmente

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

capazes de oferecer melhores preços e condições, considerando as peculiaridades de cada região onde serão executados os serviços;

b) O critério adotado para a divisão dos lotes nesta contratação foi o da regionalização, com o intuito de ampliar a participação de um maior número de empresas. Tal abordagem, baseada na agrupação por regiões, é respaldada pela busca da maximização da competitividade, adaptando-se às particularidades do caso em questão e tornar mais eficaz as ações de fiscalização contratual;

c) A escolha da regionalização como critério central fundamenta-se nos princípios da razoabilidade e da eficiência. Esses princípios são essenciais para justificar a ampliação da competitividade, pois permitem a contratação de diversos fornecedores, potencialmente capazes de oferecer melhores preços e condições, considerando as peculiaridades de cada região onde serão executados os serviços. Dessa forma, a regionalização se mostra como uma estratégia eficaz e vantajosa para a administração pública, tornando a contratação eficiente e promovendo uma maior vantajosidade para o Estado.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente. Tal abordagem não restringe e nem prejudica a competitividade do certame; ao contrário, promove uma participação mais ampla e diversificada de fornecedores, garantindo um processo mais dinâmico e vantajoso para todas as partes envolvidas.

É importante ressaltar que a divisão da solução por diferentes regiões não acarretará perda de escala. Pelo contrário, essa estratégia permite que os serviços sejam prestados por diversos fornecedores, cada um atendendo às demandas específicas de sua região. Assim, além de ampliar a competitividade, a divisão por regiões contribui para a otimização dos recursos e a maximização dos benefícios para o Estado, otimizando ações de fiscalização contratual.

Em suma, a adoção do critério de regionalização nesta contratação é uma decisão estratégica, fundamentada em princípios sólidos de eficiência e competitividade, garantindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e promovendo resultados vantajosos para todas as partes interessadas.

No caso em tela, o agrupamento dos itens em lote se justifica no planejamento de execução contratual, trazendo economicidade para Administração, reduzindo riscos na gestão contratual

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

e na perda da economia de escala, à medida que proporciona uma maior competitividade, as quais poderão ofertar melhores preços aos itens. Assim, uma vez que o lote está disposto de forma técnica e economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tornar-se-á eficiente e vantajosa a contratação.

Nesta senda, é recomendado que se considere a divisão por lote por macrorregião, por restar demonstrada a inviabilidade técnica e econômica de se promover a divisão por itens, tendo em vista que os serviços tratados na definição da solução no mercado são especializados por segmentos distintos.

Ressalte-se que no agrupamento em lote, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e serem realizados ou entregues em locais equivalentes.

Como cediço, tais aspectos visam ao cumprimento dos princípios da isonomia e da eficiência, o que reduz os custos e traz menos dispêndio ao erário, atingindo de maneira mais benéfica o atendimento à política pública pela Administração.

Em virtude da especificidade da natureza dos serviços a serem contratados, optou-se pelo agrupamento dos itens de forma regionalizada (em Lotes), visto ser mais vantajoso, uma vez que a adoção do critério de regionalização despertará intenção de participação de fornecedores locais, o que amplia sobremaneira a competitividade.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando o teor do art. 6º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, em consonância à Lei 14.133/21, há necessidade de contratações correlatas e/ou relação de interdependência no processo em tela, com vista ao atendimento das demandas da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco-FUNDARPE.

Considerando que a finalidade da prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de Brigada de Incêndio Particular, visando realizar preventivamente a proteção do patrimônio público ou sob o seu domínio e das diversas pessoas envolvidas nas ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundarpe, consiste em viabilizar a promoção, difusão e fruição de uma diversidade de ações culturais, entre elas a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte.

Considerando por fim que a demanda por bombeiros civis pode ocorrer no contexto dos ciclos tradicionais, festivais e feiras, bem como nas demais ações promovidas e/ou apoiadas pela

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Fundarpe, entende-se que as demandas referentes ao objeto deste ETP, pertinentes à prestação de serviços por bombeiros civis, são interdependentes e correlatas à maioria das contratações geridas por esta Diretoria de Atividades Culturais, quais sejam: locações de estruturas (palco, backstage, pavilhões, lonas de circo, toldos/tendas, entre outras infraestruturas), locações de equipamentos (sonorização e iluminação, sistema de transmissão simultânea, projeção, geradores e rádios comunicadores), além da locação de mobiliário e às contratações artísticas.

Nesse sentido, o que o presente Estudo Técnico Preliminar nos indica é que a utilização dos elementos que compõem o objeto deste ETP, relacionados no Item 1, estão em estreita correlação com outras Atas de Registro de Preços (Palcos, Pavilhões, Backstages, Infraestrutura, Sonorização e Iluminação, Transmissão Simultânea, etc). O objeto deste ETP também guardam correlação com os editais de convocatória para os Ciclos tradicionais e convocatória nacional para a realização do Festival Pernambuco Meu País; destinados a diversos segmentos da classe artística, assim como se relaciona com as contratações artísticas realizadas por meio de convite institucional para compor as grades artísticas dos Ciclos, Festivais e Feiras.

10. Resultados pretendidos

Garantir que as ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, sejam realizados de forma segura, em observância aos marcos regulatórios e normativos, que normatizam a prevenção e combate a incêndio e pânico, por meio de Brigada de Incêndio Particular; possibilitando assim a continuidade da promoção e difusão da Cultura Pernambucana em todos os territórios do Estado de Pernambuco em ambientes adequados e seguros para todos os envolvidos nas referidas ações e/ou eventos culturais.

Nesse passo, pretende-se propiciar ações culturais e eventos que estimulem a produção intelectual e a socialização dos agentes envolvidos (classe artística e população), considerando que os mesmos são essenciais para proporcionar o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura, por meio de iniciativas que fortaleçam a economia criativa de todas as Macrorregiões pernambucanas.

De sorte que esse recurso viabiliza a população na totalidade, atingindo todos os públicos, fazendo com que a sociedade em geral tenha acesso ao desenvolvimento de uma série de habilidades, melhora da autoestima, criatividade e pensamento crítico. Assim, é também um

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

fator importante para a inclusão social, à medida que promove a igualdade de oportunidades à sociedade, pois são impactados de maneira positiva.

Ademais, compreende que entre os resultados a serem alcançados, tem-se a valorização da classe artística local e nacional, bem como dos eventos culturais e do patrimônio histórico e cultural local de Pernambuco.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Em atenção a melhor adequação do ambiente institucional, para realizar as prestações dos serviços de forma ideal, alguns aspectos deverão ser observados, como a capacitação de servidores, em especial, dos que irão lidar com a gestão e fiscalização dos contratos, adequando seus conhecimentos a esta solução que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Portanto, para a execução eficiente do objeto e para fiscalização e gestão do contrato, a FUNDARPE tomará as seguintes providências:

Designar servidor para fiscalização, garantindo a correta execução do contrato, bem com elaboração de relatórios de fiscalização;

b) Designar Gestor do contrato, de modo a acompanhar, gerenciar e controlar o processo desde a formalização até o encerramento do contrato;

c) Instituir equipe de planejamento e acompanhamento dos serviços, composta por servidores em exercício na FUNDARPE.

11.2. Deve haver fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos profissionais responsáveis pelo planejamento, operação, produção e execução na realização de eventos, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços. Os referidos equipamentos são indicados para minimizar a possibilidade de acidentes e seus agravos durante o desempenho do seu trabalho e devem ser adequados à função destinada. Os profissionais têm que saber utilizá-los corretamente, de acordo com as orientações baseadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) desenvolvido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho (GMST). Os equipamentos devem estar

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

disponíveis para o uso sempre que houver necessidade, e aqueles que estiverem desgastados ou danificados deverão ser substituídos imediatamente. Os equipamentos não descartáveis devem ser higienizados e acondicionados pelo próprio profissional, que também deve comunicar a sua chefia qualquer alteração que os tornem impróprios para o uso.

Portanto, para a utilização desses equipamentos de Proteção individual(EPI´S), a FUNDARPE tomará as seguintes providências:

Disponibilizar EPI´S a cada profissional para fiscalização da prestação do serviço.

b) Os EPI´S Deverão ser utilizados unicamente pelo profissional que o recebeu, visto tratar-se de equipamentos de proteção individual.

c) Não deverá ser permitido o empréstimo dos EPI´S para colegas de trabalho.

d) Preenchimento de fichas de controle de entrega de EPI´S, em que serão anotados: a data de entrega, o nome do EPI, o nº do seu Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo MTE, a quantidade dada e recolhida assinatura do colaborador.

11.3. Além disso, deve garantir aos servidores que irão fiscalizar os serviços possibilidade de locomoção adequada, em detrimento da garantia de execução da prestação dos serviços.

Portanto, para a efetivação da fiscalização, a FUNDARPE tomará as seguintes providências:

a) Planejamento de escala de trabalho para a fiscalização da prestação dos serviços;

b) Planejamento e provimento de transporte para o deslocamento dos servidores, alocados na escala de fiscalização.

12. Possíveis impactos ambientais

12.1 A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ao conferir à coletividade o direito-dever de tutelar e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, ela está a exigir a participação popular na administração desse bem de uso comum e de interesse de toda a sociedade. E assim o faz, levando-se em consideração, duas razões normativas: a dimensão objetiva do direito

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

fundamental ao meio ambiente e o projeto constitucional de democracia participativa na governança ambiental.

12.2 O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é órgão colegiado criado pela Lei nº 6.938, de 1981, dotado de capacidade institucional e responsabilidade, para dispor sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida. A orientação seguida pelo Administrador deve necessariamente mostrar-se compatível com a ordem constitucional de proteção do patrimônio ambiental, extraída, primariamente, da Lei Maior.

12.3. As práticas ligadas à prestação dos serviços pertinentes à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, com realização de primeiros socorros, por meio de Brigada de Incêndio Particular, serão responsáveis por alguns impactos ambientais, decorrentes do resíduos gerados durante as ações de primeiros socorros (itens descartáveis, por exemplo).

12.4. Em relação a geração de lixo, um dos grandes impactos ambientais decorrentes dos eventos, devendo não ser destinados ao lixo comum, sendo necessário a futura contratada prover de meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política nacional de responsabilidade socioambiental e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000- Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003- Dispõe sobre a utilização e o devido descarte de extintores;
- Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999-Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, que dispõe sobre os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços a aos limites máximos de ruídos.

12.5. Outrossim, deve-se respeitar o que dispõe o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituído por meio do Decreto nº 11.043/2022. Trata-se de um importante instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pois apresenta um caminho para se alcançar os seus objetivos e materializar-se por meio de diretrizes, estratégias, ações e metas, visando a melhoria da gestão de resíduos sólidos no país. É um marco para a política ambiental brasileira, incentivando a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética, o descarte dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

resíduos de forma correta e compartilhada, além da reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos, contribuindo para a redução de prejuízos para o meio ambiente e para a saúde humana.

13. Posicionamento conclusivo

13.1 A elaboração deste ETP considerou, sob as perspectivas das boas práticas na administração pública e do atendimento das demandas para realização dos eventos e ações culturais promovidas e/ou apoiadas pela Fundarpe, bem como da qualidade do serviço prestado à população pernambucana em sua amplitude, além de elencar e discutir sobre os itens referentes às questões que envolvem tanto a viabilidade e razoabilidade, quanto a adequação das contratações para o atendimento das necessidades a que se destina.

13.2. Conforme solução levantada ao longo do presente estudo, entende-se que a contratação é VIÁVEL, uma vez que as questões aqui elencadas estabelecem critérios de legalidade, razoabilidade, eficiência, especificações, preço médio e atendem ao Princípio da Economicidade para a Administração Pública, além de obedecer as normas vigentes para Bombeiros Civis.

13.3. Por conseguinte, esse recurso atende a população pernambucana, promove a melhoria das condições de segurança na realização dos eventos sob a responsabilidade ou co-responsabilidade da Fundarpe, considerando que o objeto deste ETP deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de Bombeiro Civil, em especial a Lei Federal n.º 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a e as demais legislações pertinentes ao setor.

Recife, 10 de junho 2024.

Servidores responsáveis pela elaboração:

CARLA MICHELLY PEREIRA DO NASCIMENTO

Diretora de Atividades Culturais
Matrícula nº. 98.9060-2
Responsável pela elaboração

RENATA DUARTE BORBA
Diretora-Presidente da Fundarpe
Responsável pela aprovação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Carla Pereira	producaogerencia.fundarpe@gmail.com	(81)3184-3182	989.060-2	Diretora de Atividades Culturais

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	
OBJETO:	

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Recife, ____ de _____ de 20____.

_____

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____

Representante legal da empresa

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita

no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, RECIFE-PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.032.567/0001-51, neste ato representada pelo(a) Diretora-Presidente, Renata Duarte Borba, portador da matrícula funcional nº 989.054-8, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços profissionais de **BOMBEIRO CIVIL NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, COM REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizadas em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

4.1. 4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede na RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) DIRETORA-PRESIDENTE, RENATA DUARTE BORBA, portador da matrícula funcional nº 989.054-8, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços profissionais de BOMBEIRO CIVIL NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, COM REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/2024, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R$ 954.086,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 00403 - FUNDARPE

Fonte:

Programa de Trabalho:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 20/06/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nas normativas vigentes, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da respectiva notificação, ou no prazo definido pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Submeter, por escrito, onde sejam apresentadas todas as devidas justificativas técnicas, quaisquer propostas de mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência, para análise prévia da CONTRATANTE. Destaca-se que nenhuma alteração tratada neste item poderá ser procedida sem a aprovação prévia da CONTRATANTE;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

IV. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

V. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

VI. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATANTE;

VII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

IX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

X. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição regularizada no CADFOR-PE;

XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e no CONTRATO;

XVII. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

XVIII. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

XIXX. Responsabilizar-se pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

XX. Arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outras e quaisquer despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a prestação dos serviços;

XXI. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança vigentes;

XXII. A Contratada deverá obrigatoriamente destinar para prestação do serviço profissionais aprovados em curso de formação credenciado, conforme a NBR nº 14.608/2000 da ABNT, que exige formação teórico e prática, de modo que os mesmos tenham conhecimentos sobre prevenção e combate a incêndios, bem como sobre o abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

XXIII. Esses profissionais devem ainda realizar as atribuições da atividade da sua categoria profissional, conforme estabelecido na Lei 11.901/2009, e Decreto Estadual nº 46.424, de 21 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 15.976 de 23 de dezembro de 2016, e norma da ABNT NBR 14.608/2000 – Bombeiro profissional civil, e demais normas técnicas que venham a estabelecer exigências de formação.

XXIV. A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da legislação vigente tais como: Lei Federal nº 11.901/2009, Norma Técnica NBR 14.608/2007 e suas atualizações, Lei Estadual nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014 (que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências), além da Lei Estadual nº 15.873, de 07 de julho de 2016, que alterou a referida Lei Estadual nº 15.232/2014, Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco, conforme prescrição do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), e demais normativas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência.

XXV. A contratada deverá adotar as normas de acessibilidade na execução dos serviços de acordo com a Lei nº 10.098/2000, que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa MARCELA CATHARINE DOS SANTOS WANDERLEY, matrícula nº 989.087-4, Coordenadora de Produção, como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;

e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar a CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa CARLA MICHELLY PEREIRA O NASCIMENTO, matrícula nº 989.060-2, Diretora de Atividades Culturais, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios a CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia a CONTRATADA;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis a CONTRATADA;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO, conforme item 7.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual, conorme item 7.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

IV.10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA
OBJETO: <objeto do contrato>
CONTRATADA: <nome da contratada>
CNPJ: xxxxxxxxxxxx
GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>
MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____
ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CÉSAR ABREU DE SIQUEIRA**, **9899332.500101** e matrícula **9899332**, em 27/11/2024, às 12:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **20717e53-8a4c-4cf7-91b7-f99b03995927**